



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel

Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar

EDITAL N° 215/2024

SELEÇÃO INTERNA DE ALUNO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)

O Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar, da Universidade Federal de Pelotas, torna público o processo de seleção dos candidatos para o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) do Edital Capes 26/2024, nos termos estabelecidos neste Edital.

I- DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.
- Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018) e ter conhecimento prévio do conteúdo do Edital 26/2024 da Capes.
- O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:
 - 3.1 ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
 - 3.2 não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
 - 3.3 estar regularmente matriculado no curso;
 - 3.4 não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
 - 3.5 ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
 - 3.6 ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
 - 3.7 ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente, do edital Capes 26/2024. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do edital Capes 26/2024;
 - 3.8 ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
 - 3.9 não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
 - 3.10 não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
 - 3.11 não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

II- DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;
- Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

III- DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

IV- DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Processo de Seleção para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) do Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar (PPGSPAF) da UFPel estarão abertas no período de **10 de dezembro a 15 de dezembro de 2024 às 23h59**, exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail do PPG (ppgspaf@gmail.com).

Não serão aceitas as inscrições enviadas após as 23h59 de 15 de dezembro de 2024.

1. **Os documentos necessários** para a inscrição deverão ser encaminhados em formato pdf para o e-mail ppgspaf@gmail.com. Os documentos podem ser enviados em um único arquivo (modo combinado) contendo todos os documentos exigidos ou anexados de forma individual ao mesmo e-mail, devendo, neste caso, nomear cada arquivo anexado com o nome correspondente ao documento e o nome do candidato. Ex. Currículo Lattes- Nome do candidato.

O candidato deve apresentar a seguinte documentação:

1.1 **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. O plano deve ter, no máximo, 15 páginas e conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:

1.1.1 Título

1.1.2 Introdução e justificativa

1.1.3 Objetivos geral e específicos

1.1.4 Metodologia (descrever de forma consistente e estruturada as etapas envolvidas no desenvolvimento do projeto no exterior, e também formas de avaliação dos resultados)

1.1.5 Resultados esperados

1.1.6 Relevância e contribuições técnicas, científicas e sociais

1.1.7 Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do orientador no exterior

1.1.8 Metas e ações

1.1.9 Cronograma de execução

1.1.10 Referências bibliográficas

1.2 **Currículo Lattes atualizado e documentado;**

1.3 **Planilha de pontuação**, disponível na página eletrônica do PPGSPAF. Serão contabilizadas as publicações ou aceite dos últimos 5 anos (a partir de 1º de janeiro de 2020), acompanhada das respectivas comprovações.

1.4 **Curriculo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

1.5 **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

1.6 **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

1.7 **Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador** no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

1.8 **Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;

Referente aos itens 1.6 e 1.7, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

2. Somente serão **homologadas as inscrições** dos candidatos **com documentação completa**. É de inteira responsabilidade do candidato os arquivos enviados na inscrição. As inscrições homologadas serão publicadas na página eletrônica do PPGSPAF.

3. Informações podem ser obtidas pelo e-mail do PPGSPAF (ppgspaf@gmail.com).

V- DA SELEÇÃO

O Processo de Seleção será realizado em três etapas:

1. **Seleção interna dos candidatos**, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior brasileira;

2. **Inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos** aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;

3. Homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Instituição de Ensino Superior.

SELEÇÃO INTERNA:

A seleção interna será realizada por uma Comissão de Avaliação, composta por docentes do Programa, e serão avaliados:

- **De caráter eliminatório:** análise dos documentos exigidos neste edital (item IV; subitem 1). A lista das candidaturas homologadas será divulgada a partir do dia **16 de dezembro de 2024**, exclusivamente, na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/spaf/>).

- **De caráter classificatório:** avaliação do curriculum vitae documentado, conforme planilha de pontuação disponível na página eletrônica do PPGSPAF, e análise e arguição sobre o plano de pesquisa e do curriculum vitae. A etapa de arguição será no dia **19 de dezembro de 2024**, na sala da secretaria do PPGSPAF, no prédio da Faculdade de Agronomia (FAEM/UFPel), em horário a ser definido e publicado previamente no site do PPGSPAF.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO INTERNA

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

1. Análise do curriculum vitae (peso 3,0): conforme planilha disponibilizada no site do PPGSPAF;
2. Análise e arguição do plano de pesquisa (peso 3,0), sendo avaliados os seguintes itens:
 - 2.1 Qualidade da proposta;
 - 2.2 Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
 - 2.3 Justificativa para o desenvolvimento de parte do trabalho no exterior descrita no plano de pesquisa;
 - 2.4 Desempenho do candidato.
3. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas (peso 2,0).
4. Análise do histórico do período de doutorado (peso 2,0): será considerado o desempenho acadêmico no Programa através da análise do coeficiente de rendimento acumulado conforme Art.30 do Regimento do PPGSPAF.

VI- DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente pela média ponderada das notas obtidas nas avaliações:

- Análise do curriculum vitae (peso 3,0);
- Análise e arguição do plano de pesquisa (peso 3,0);
- Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas (peso 2,0);
- Análise do histórico do período de doutorado (peso 2,0).

O **critério de desempate** será em função de:

- 1º maior pontuação em artigos publicados no extrato superior (A1, A2, A3 e A4) do Qualis Capes, na área de Ciências Agrárias I;
- 2º maior pontuação geral no currículo;
- 3º maior tempo de ingresso;
- 4º coeficiente de rendimento acumulado

VII – DAS VAGAS

Será disponibilizada até **01 (uma) bolsa** do PDSE/CAPES.

A duração da bolsa é de, no mínimo, **quatro meses e de no máximo, nove meses**, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de nove mensalidades, de acordo como o estabelecido no Edital Capes n.26/2024.

VIII– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhada por escrito para o e-mail do PPGSPAF (ppgspaf@gmail.com) no prazo de até 48 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.

A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

IX - DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

Após a aprovação no processo seletivo interno da instituição, **o candidato selecionado deverá realizar a inscrição** diretamente no SICAPES no **formulário online disponível no link: [https:// inscricao.capes.gov.br/](https://inscricao.capes.gov.br/)**, no período compreendido entre **4 de fevereiro até 4 de março de 2025**.

Conforme consta no item V deste edital, **é de responsabilidade do candidato aprovado na seleção interna a inscrição no Sistema da Capes para posteriormente ser homologado pela PRPPG.**

O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt BR) e apresentar a Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, anuência de seu orientador. O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuência do orientador está regulada pela Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023.

A CAPES reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.

Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

- O candidato deverá ter conhecimento prévio das normas do Edital Capes n. 26/2024 e demais documentos pertinentes disponíveis no link: <https://wp.ufpel.edu.br/prppg/pdse-capes/pdse-2024-2/>

- Todas as fases serão obrigatórias.

- A documentação comprobatória do curriculum vitae deve ser organizada, obrigatoriamente, seguindo a ordem em que se apresenta na Tabela de pontuação.

- Os suplentes poderão ser chamados, por ordem de classificação, para ocupar a vaga caso haja desistência do candidato aprovado.

- Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora, designada pela Coordenação do PPGSPAF, em conformidade com o Edital do PDSE/CAPES 26/2024.

CRONOGRAMA

Etapa	Data
Início do período de inscrições	10/12/2024
Fim do período de inscrições	15/12/2024 às 23h59
Divulgação das inscrições homologadas	16/12/2024
Fim do prazo de recursos às inscrições homologadas	18/12/2024 (48h após a divulgação)
Defesa do Plano de pesquisa e currículo	19/12/2024
Divulgação do resultado do processo seletivo	20/12/2024
Início do prazo de recursos do resultado final	20/12/2024
Fim do prazo recursal ao resultado do processo seletivo	22/12/2024
Divulgação do resultado final do processo seletivo	Até dia 10/01/2025

Pelotas,
05 de
dezembro
de
2024.

Profa. Dra. Vanessa S. Cerqueira
Coordenadora do PPGSPAF



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA SACRAMENTO CERQUEIRA, Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Sistema de Produção Agrícola Fa**, em 06/12/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2884071** e o código CRC **27A23BCA**.